

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 87, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

Cria a função e estabelece o adicional de função a ser pago ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo a ser designado para a coordenação dos motoristas e dá outras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica criada a seguinte função para servidor efetivo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>
01	Coordenador dos motoristas	ANEXO I

§1º O Prefeito Municipal, através de Portaria, atribuirá a coordenação nominada na cabeça deste artigo, com suas funções devidamente especificadas no anexo I desta lei, a servidor da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

§2º O valor estabelecido para o adicional de função é de 50% (cinquenta por cento) do salário base do padrão do servidor.

§3º O adicional ora instituído não poderá ser cumulado com outro adicional, salvo a convocação para compor quaisquer das comissões remuneradas.

**Art. 2º** A presente Lei terá vigência até 09 de maio de 2015.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 09 de maio de 2014.

**SÉRGIO MUNHOZ**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**FABIANA DA SILVA KRASCHEFSCKI**  
Secretária da Administração

**Publicada em** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO COORDENADOR DOS MOTORISTAS**

I – Coordenar o perfeito andamento dos trabalhos a fim de suprir as necessidades de transporte;

II – Coordenar o planejamento de concessão de férias, licenças-prêmios e provisão de servidores para estes casos ou eventuais ausências em decorrência de licença saúde;

III – Definir as escalas e locais de trabalho dos motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

IV – Coordenar o agendamento e supervisionar a manutenção dos veículos que estão a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

V – Fiscalizar a prestação de serviços relacionados a transportes contratados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

VI – Executar outras tarefas correlatas.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 87, de 09 de maio de 2014, que: *“Cria a função e estabelece o adicional de função a ser pago ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo a ser designado para a coordenação dos motoristas e dá outras e dá outras providências”*.

O presente projeto visa a criação da função e respectivo adicional de coordenação dos motoristas objetivando melhorar as diversas atividades de transporte de responsabilidade da Secretaria de Educação.

Ainda, justifica-se a criação do coordenador haja vista as dificuldades administrativas verificadas em relação ao transporte da Secretaria de Educação, tais como: cumprimento de rotas, logística, manutenção dos veículos.

Quanto aos servidores lotados na Secretaria, caberá ao coordenador sanar os problemas relativos a concessão de férias, licenças-prêmios e provisão de servidores para estes casos ou eventuais ausências em decorrência de licença saúde.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**SÉRGIO MUNHOZ**  
Prefeito Municipal